



Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

CONTATO

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA Nº 2.082

Ementário de Gestão Pública nº 2.082



Normativos

EX-TERRITÓRIOS. [Emenda Constitucional nº 98](#). Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal de servidores públicos dos ex-Territórios ou dos Estados do Amapá ou de Roraima, e dá outras providências.

REGIMENTO INTERNO. Portaria MF nº 529, de 08.12.2017. Aprova o Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

COMPLIANCE e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. [Circular BACEN nº 3.865, de 07.12.2017.](#) Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e ORDEM CRONOLÓGICA. [Norma Operacional DNOCS nº 1, de 06.12.2017.](#) Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

ICTI. [Portaria MPDG nº 424, de 07.12.2017.](#) Institui o Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI como índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF.



Julgados

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. [Acórdão nº 10292/2017 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Determinações: ao Ministério da Educação (MEC), considerando a necessidade de correções no plano de trabalho em atendimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI 2/2008, que:

a) fixe a vigência do contrato (...) em doze meses, condicionando a sua prorrogação à (ao):

a.1) revisão do plano de trabalho, de maneira a torná-lo completo, incluindo estudo que correlacione a demanda de serviços e o quantitativo de postos;

a.2) revisão da quantidade de postos contratada a partir do plano de trabalho ajustado, refletindo as reais necessidades da administração; e

a.3) desenvolvimento e inclusão de mecanismos que possam apurar e registrar, de modo quantitativo e qualitativo, o desempenho dos profissionais alocados no contrato, em atendimento também à jurisprudência do TCU (Acórdãos-TCU 3.023/2016-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler; 5.157/2015-1ª Câmara, Relator Ministro José Múcio Monteiro e 3.489/2014-Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer; e informe, no prazo de 90 (noventa) dias as providências adotadas com vistas a dar cumprimento às determinações supra.

Notícias, Artigos e Eventos

CONTROLE INTERNO e GESTÃO DE RISCOS. [Ações de controle interno da universidade federal de santa catarina: um estudo sobre o nível de maturidade do gerenciamento de riscos.](#)

VALOR AGREGADO e DESEMPENHO FINANCEIRO. [Economic Value Added \(EVA®\) como instrumento de avaliação do desempenho financeiro das Entidades Públicas.](#)

CONTROLE SOCIAL. [Cidadão poderá monitorar gastos de funcionamento do Governo Federal.](#)

[Twitter](#)
[Facebook 9](#)
[G+ Google](#)
[WhatsApp](#)
[Imprimir](#)

Curtir

[illegible]

 **Ementário de ...**
4,1 mil curtidas

3/5





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.149

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes